ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3177/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

GABINETE DO PREFEITO – Departamento de Desporto e Cultura

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais esportivos para a Escolinha de Karatê, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados à Escolinha de Karatê do Município de Novo Cabrais – RS, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes.

A aquisição tem por finalidade proporcionar melhores condições de treinamento, ampliar a segurança dos alunos durante a prática da modalidade e fortalecer as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

Os materiais a serem adquiridos compreendem aparadores de chute, conjuntos de caneleira e protetor de pé, luvas socadoras, protetores de cabeça, protetores de tórax e kit funcional para treinamento, destinados ao desenvolvimento das atividades técnicas, físicas e de condicionamento dos praticantes de karatê.

Os equipamentos de proteção são necessários para proporcionar maior segurança durante os exercícios e treinamentos, contribuindo para a prevenção de lesões e para a adequada prática da modalidade. Já os materiais funcionais auxiliarão no desenvolvimento da coordenação motora, agilidade, velocidade e condicionamento físico dos alunos.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em materiais resistentes, estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações e finalidades estabelecidas.

A aquisição mostra-se necessária para qualificar a estrutura disponibilizada aos alunos da Escolinha de Karatê, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas e adequada aplicação dos recursos destinados por meio da emenda impositiva.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PAC), no item 202, o qual está relacionado ao atendimento de demandas decorrentes de emendas impositivas.

A contratação pretendida está vinculada à Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes, destinada à aquisição de materiais e equipamentos esportivos para a Escolinha de Karatê do Município.

A disponibilização dos materiais contribuirá diretamente para o atendimento da finalidade prevista na referida emenda, fortalecendo as ações de incentivo ao esporte e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas municipais.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende a aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados à Escolinha de Karatê do Município de Novo Cabrais – RS, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes, **devendo os produtos atender às seguintes especificações:**

Item 01 – Aparador de Chute: Aparadores de chute para treinamento de artes marciais, confeccionados em material resistente, com revestimento externo reforçado, acolchoamento interno para absorção de impactos e alças ou pegadores que proporcionem firmeza e segurança durante os exercícios. Nas cores azul e vermelho. Quantidade: 02 (dois) pares.

Item 02 – Conjunto de Caneleira e Protetor de Pé: Conjuntos para prática de karatê, compostos por caneleira e protetor de pé, confeccionados em material resistente, com acolchoamento adequado para absorção de impactos, proporcionando proteção e conforto durante os treinamentos. Nas cores azul e vermelho. Quantidade: 04 (quatro) pares.

Item 03 – Luva Socadora de Karatê: Luvas específicas para treinamento e prática de karatê, confeccionadas em material resistente, com acolchoamento para absorção de impactos, fechamento seguro e formato anatômico que permita mobilidade e proteção das mãos. Nas cores azul e vermelho. Quantidade: 16 (dezesseis) pares.

Item 04 – Protetor de Cabeça: Protetores de cabeça para prática de karatê, confeccionados em material resistente, com revestimento acolchoado para absorção de impactos, proporcionando proteção e conforto durante os treinamentos. Nas cores azul e vermelho, sendo 02 (duas) unidades no tamanho P (infantil) e 02 (duas) unidades no tamanho adulto. Quantidade total: 04 (quatro) unidades.

Item 05 – Protetor de Tórax: Protetores de tórax para prática de karatê, confeccionados em material resistente, com acolchoamento adequado para absorção de impactos e proteção da região torácica. Nas cores azul e vermelho, sendo 02 (duas) unidades no tamanho infantil e 02 (duas) unidades no tamanho adulto. Quantidade total: 04 (quatro) unidades.

Item 06 – Kit Funcional: Kit para treinamento funcional, composto por, no mínimo, 10 (dez) cones de sinalização, corda para exercícios, pratos de marcação e escada funcional de agilidade. Os acessórios deverão ser confeccionados em materiais resistentes, adequados à prática esportiva e destinados à realização de exercícios de coordenação motora, agilidade, velocidade e condicionamento físico. Quantidade: 01 (um) kit.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às características e finalidades descritas, não sendo aceitos produtos usados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os produtos conforme as especificações e quantidades estabelecidas;
- Entregar materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;

- Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos;
- Substituir, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração Municipal;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite legal aplicável, a seleção do fornecedor poderá ocorrer por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação vigente.

Para formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, Centro, Novo Cabrais – RS, CEP 96545-000, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h, em dias úteis.

A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos no endereço indicado, sem custos adicionais para o Município.

A entrega deverá contemplar a totalidade dos materiais correspondentes a cada item contratado, devidamente embalados e em condições adequadas de conservação e utilização.

As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídas nos valores apresentados pelo fornecedor, não sendo admitida cobrança adicional.

No recebimento, os produtos serão conferidos quanto às quantidades, características, especificações e condições de conservação, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com o contratado.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do recebimento da Nota Fiscal e dos documentos necessários.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à notificação do fornecedor contratado, em autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais, o recebimento da Nota Fiscal e o aceite dado pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante atualização monetária com base em índice oficial definido em lei, caso aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada pela servidora Janice da Silva Machado Petermann, na condição de responsável pelo acompanhamento e recebimento dos materiais, competindo-lhe a conferência das quantidades, características e condições dos materiais entregues.

O acompanhamento compreenderá a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, quantidades, qualidade e condições de entrega.

Caso sejam constatados defeitos, avarias ou produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

A contratação será considerada atendida após a entrega integral dos materiais, a conferência das quantidades e especificações e o recebimento definitivo pela Administração Municipal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades da Escolinha de Karatê do Município de Novo Cabrais – RS e a destinação dos recursos previstos na Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Aparador de chute para karatê, nas cores azul e vermelho	Par	2
02	Conjunto de caneleira e protetor de pé para karatê, nas cores azul e vermelho	Par	4
03	Luva socadora de karatê, nas cores azul e vermelho	Par	16
04	Protetor de cabeça para karatê, nas cores azul e vermelho, sendo 02 unidades tamanho P (infantil) e 02 unidades tamanho adulto	Unidade	4
05	Protetor de tórax para karatê, nas cores azul e vermelho, sendo 02 unidades tamanho infantil e 02 unidades tamanho adulto	Unidade	4
06	Kit funcional composto por, no mínimo, 10 cones de sinalização, corda para exercícios, pratos de marcação e escada funcional de agilidade	Kit	1

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, existem fornecedores especializados na comercialização de materiais e equipamentos esportivos, incluindo produtos destinados à prática de artes marciais e treinamento funcional.

Entre as alternativas disponíveis, identifica-se a aquisição direta dos materiais junto a fornecedores do ramo, mediante pesquisa de preços e comparação das propostas apresentadas.

A aquisição dos bens mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que os produtos são encontrados no mercado e atendem às necessidades de estruturação e desenvolvimento das atividades da Escolinha de Karatê.

A contratação será realizada pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores que comercializem os respectivos produtos, sem a necessidade de fornecer a totalidade dos materiais. Essa forma de seleção busca ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

A pesquisa de preços foi realizada conforme o Decreto Municipal nº 4.217/2022, utilizando:

- Solicitação de orçamentos junto a fornecedores do ramo.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados à Escolinha de Karatê do Município de Novo Cabrais – RS, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes, o valor total estimado da contratação é de R$ 5.150,90.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de materiais e equipamentos esportivos.

Os fornecedores consultados foram selecionados considerando sua atuação no mercado, a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação e a disponibilidade para fornecimento dos materiais, buscando-se obter referências de preços compatíveis com os valores praticados no mercado e com a realidade local.

Verificou-se que os preços obtidos são compatíveis com os praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como com os valores de mercado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados à Escolinha de Karatê do Município de Novo Cabrais – RS, conforme Emenda Impositiva nº 046/2025 – Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria da Vereadora Eduarda da Silva Menezes.

A aquisição compreenderá os seguintes materiais:

- 02 pares de aparadores de chute para treinamento de artes marciais, nas cores azul e vermelho;
- 04 pares de conjuntos de caneleira e protetor de pé para karatê, nas cores azul e vermelho;
- 16 pares de luvas socadoras de karatê, nas cores azul e vermelho;
- 04 unidades de protetores de cabeça, nas cores azul e vermelho, sendo 02 unidades tamanho P (infantil) e 02 unidades tamanho adulto;
- 04 unidades de protetores de tórax, nas cores azul e vermelho, sendo 02 unidades tamanho infantil e 02 unidades tamanho adulto;

- 01 kit funcional composto por, no mínimo, 10 cones de sinalização, corda para exercícios, pratos de marcação e escada funcional de agilidade.

Os materiais de proteção serão utilizados para proporcionar maior segurança aos alunos durante os treinamentos e exercícios da modalidade, enquanto o kit funcional auxiliará no desenvolvimento das capacidades físicas e motoras dos praticantes.

A contratação será realizada pelo critério de menor preço por item, permitindo que diferentes fornecedores possam fornecer os materiais, conforme sua especialidade e capacidade de atendimento às especificações estabelecidas.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em materiais resistentes e adequados às finalidades descritas, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, sem cobrança adicional.

Dessa forma, a solução apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, contribuindo para a melhoria das condições de treinamento, segurança dos alunos e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas no Município.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, com divisão do objeto em 06 (seis) itens independentes, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

A opção pelo parcelamento justifica-se pela natureza dos materiais, que possuem características distintas e podem ser comercializados por fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado esportivo.

A divisão por itens possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que não comercializam a totalidade dos materiais solicitados, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Municipal.

Além disso, o parcelamento permite que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta de menor preço e atender integralmente às especificações estabelecidas, sem comprometer a qualidade ou a finalidade da contratação.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Disponibilizar materiais e equipamentos esportivos adequados às atividades da Escolinha de Karatê;
- Proporcionar melhores condições de treinamento aos alunos;
- Ampliar a segurança e a proteção dos praticantes durante os exercícios;
- Contribuir para a prevenção de lesões durante a prática esportiva;
- Desenvolver habilidades físicas e motoras, como coordenação, agilidade, velocidade e condicionamento físico;
- Fortalecer as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município;

- Garantir a aquisição de produtos novos, resistentes e adequados às finalidades estabelecidas;
- Possibilitar a participação de diferentes fornecedores por meio da contratação por item;
- Obter propostas economicamente vantajosas para a Administração Municipal;
- Promover a adequada aplicação dos recursos destinados por meio da Emenda Impositiva nº 046/2025.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

b) encaminhamento do processo para análise jurídica;

c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

d) elaboração de minuta de dispensa;

e) publicação e divulgação do Aviso de Manifestação de Interesse (AME) e anexos;

f) abertura de propostas, com suas respectivas etapas; e

g) realização de empenho;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos atende diretamente às necessidades apresentadas pela Escolinha de Karatê do Município.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, especialmente relacionados à geração de resíduos de embalagens e ao descarte futuro dos materiais esportivos.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos de embalagens dos produtos	Realizar a destinação adequada das embalagens, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que possível.
Descarte futuro dos materiais esportivos	Promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais inutilizados, observando as normas aplicáveis.

13 - ANEXOS

- Orçamentos;
- Pesquisa de preço; e
- Termo de Referência.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Novo Cabrais, 24 de novembro de 2026

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Nome: Janice da Silva Machado Petermann

Cargo: Assessora de Imprensa

Matrícula: 1525-3

16 – VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais, 24 de novembro de 2026.

_____

Leodegar Rodrigues

Prefeito Municipal